



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 12 | Edição nº 729 | Itapevi, 20 de março de 2020

www.itapevi.sp.gov.br

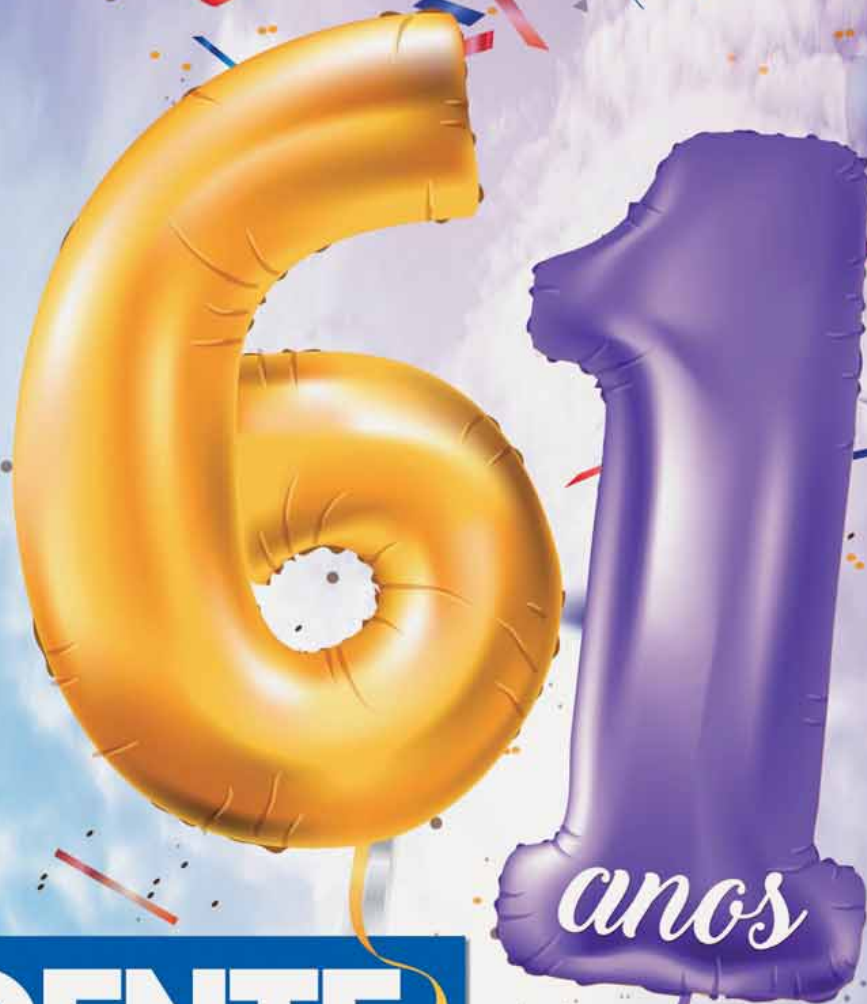
BOM PRATO PASSA A SERVIR REFEIÇÕES EM MARMITEX

Foto: Felipe Damascos/To Libris/PM



A medida começou a ser adotada, na quinta-feira (19), para conter a disseminação do coronavírus

Página 3



A GENTE NÃO PARA

61 grandes ações
por toda cidade.

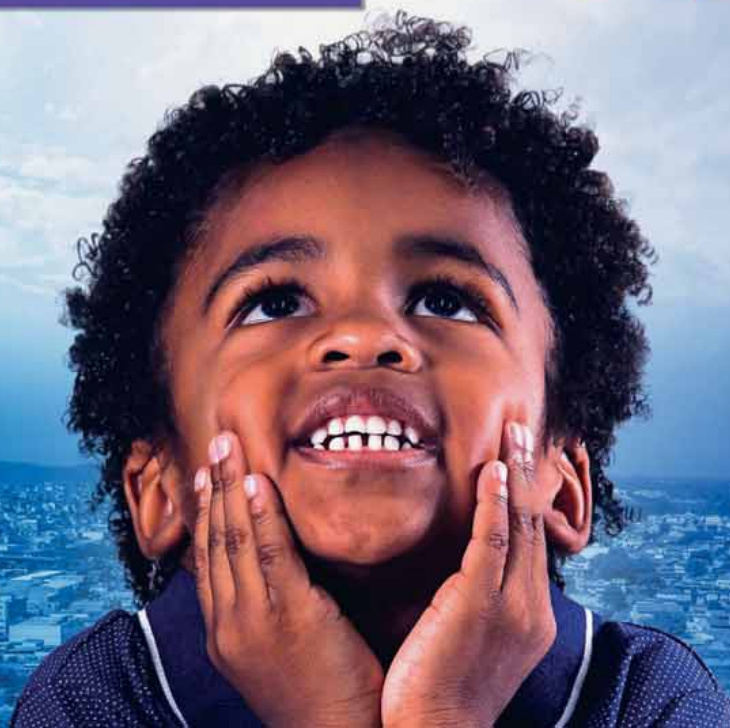


ITAPEVI
PREFEITURA

Confira as ações:



itapevi.sp.gov.br



Daniel - 4 anos

BOM PRATO PASSA A SERVIR REFEIÇÕES EM MARMITEX

A medida começou a ser adotada, na quinta-feira (19), para conter a disseminação do coronavírus

Foto: Felipe Barros/Do Uol/PM



Prefeitura também está orientando as pessoas a ficarem, pelo menos, 1 metro de distância na fila

Uma medida simples, mas que faz toda a diferença na prevenção da saúde: a entrega de marmitas térmicas de isopor ao público atendido pelo restaurante Bom Prato de Itapevi. A ideia é que a refeição seja consumida, preferencialmente, em casa.

A iniciativa pioneira no estado de São Paulo começou nesta quinta-feira (19). Itapevi é o primeiro município dentre os 59 restaurantes Bons Pratos espalhados no estado paulista a adotar a medida em contenção à disseminação do novo coronavírus.

Mediante o decreto 5.527, de 14 de março, publicado em Diário Oficial, que declarou situação de emergência na rede municipal de saúde em virtude da pandemia do coronavírus, a Prefeitura está efetuando as compras dos marmitex térmicos de isopor e manterá o fornecimento do item até que a situação de saúde públi-

ca esteja completamente controlada.

O material é custeado pela Prefeitura e adquirido em caráter emergencial, em conformidade com o Governo do Estado de São Paulo.

Nos marmitex serão servidos apenas os almoços, 1,2 mil refeições diárias. Funcionários da Prefeitura e do Bom Prato estão orientando as pessoas a manterem, pelo menos, 1 (um) metro de distância nas filas de espera e dentro dos refeitórios também há distanciamento entre o público atendido pensando nas medidas preventivas de saúde preconizadas pela OMS (Organização Mundial de Saúde).

A Prefeitura também reforça que está adotando todas as medidas de cautela necessárias em termos de limpeza e de higiene do refeitório. Funcionários estão usando luvas e toucas como medida preventiva e orientando a população sobre as melhores práticas de saúde.

CENTRO DE COMBATE

A Prefeitura inaugurou o Centro de Combate ao Coronavírus (Rua José Michelotti, 97 – Vila Nova Itapevi), na quarta-feira (18). Espaço criado e mantido pela Prefeitura dará atendimento exclusivo à pacientes com mais de 12 anos de idade e que apresentem sintomas da doença: febre, tosse e dificuldade em respirar.

Objetivo é evitar que infectados aguardem atendimento nas demais unidades de saúde, correndo o risco de propagar ainda mais o vírus.

O prédio começou a ser adaptado no sábado (14) e funcionará de segunda a domingo, 24 horas por dia, com 13 leitos, triagem, recepção e espera, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem treinados para atendimento aos pacientes sintomáticos do coronavírus.



**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Governo****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.783, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

(Autógrafo 018/2020 – Projeto de Lei nº 043/2020 – do Legislativo – Autoria: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS, Ivonildo Andrade da Hora – PL, Thiago da Silva Santos – PSL, Eduardo Zampieri Petrucci – PODEMOS, Cícero Aparecido de Souza – PODEMOS.)

“DETERMINA O ÍNDICE DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL ATRASADA REFERENTE AOS ANOS DE 2016 E 2017 PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam garantidos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapevi/SP, os direitos e vantagens decorrentes da presente Lei.

Art. 2º A remuneração dos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Itapevi/SP, será reajustada por 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro 2017, medida pelo IPCA/IBGE, correspondente a 9,24% (nove inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

Art. 3º A recomposição de que trata o art. 2º desta Lei aplica-se às gratificações previstas no art. 14 da Lei nº 2.549, de 24 de maio de 2018.

Art. 4º O Legislativo Municipal faz por apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro exigido pelo inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 17 de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de março de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

Estimativa de Impacto Financeiro - Exercício 2020

Receita Orçamentária 2020	R\$	31.971.270,00
Ficha 03 - Vencimentos - Vereadores	R\$	2.043.500,64
Ficha 04 - Obrigações Patronais	R\$	407.449,82
Ficha 22 - Obrigações Patronais - Intra	R\$	21.685,32
Ficha 05 - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	15.122.787,26
Ficha 06 - Obrigações Patronais	R\$	1.120.649,36
Ficha 07 - Obrigações Patronais - Intra	R\$	1.144.027,73
Ficha 12 - Auxílio Transporte	R\$	499.307,25
Ficha 21 - Auxílio Creche	R\$	51.828,00
Total Previsto na LOA	R\$	-

Concessão de Reajuste de 9,24% IPCA/IBGE - Ref. 2016 e 2017		
Ficha 03 - Vencimentos - Vereadores	R\$	2.043.500,64
Ficha 04 - Obrigações Patronais	R\$	403.891,90
Ficha 22 - Obrigações Patronais - Intra	R\$	26.445,30
Ficha 05 - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	17.192.787,01
Ficha 06 - Obrigações Patronais	R\$	1.263.263,40
Ficha 07 - Obrigações Patronais - Intra	R\$	1.432.376,00
Ficha 12 - Auxílio Transporte	R\$	608.866,30
Ficha 21 - Auxílio Creche	R\$	48.872,60
Total	R\$	23.020.003,15

Estimativa de Impacto em folha de pagamento	9,24%
---	-------

Estimativa de Impacto Orçamentário	60,17%
------------------------------------	--------

Daniela Martins Cappi da Mata

Técnico Finanças do Legislativo

Coord. Assuntos Orçamentários

Os cálculos foram realizados sobre os Vencimentos, Auxílio transporte e Auxílio Creche.

Foram aplicados os seguintes percentuais no cálculo:

- Reajuste de **9,24%** em 03/2020.
- Revisão Geral Anual de **4,31%** em 05/2020.
- Revisão Geral Anual de **3,66%** em 05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Estimativa de Impacto Financeiro - Exercício 2021

Estimativa da Receita Orçamentária 2021	R\$	33.805.560,00
Ficha XX - Vencimentos - Vereadores	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Transporte	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Creche	R\$	-
Total Previsto na LOA	R\$	-

Concessão de Reajuste de 9,24% IPCA/IBGE - Ref. 2016 e 2017		
Ficha XX - Vencimentos - Vereadores	R\$	2.043.500,64
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	403.891,20
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	25.243,25
Ficha XX - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	17.822.043,01
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	1.309.498,84
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	1.484.800,96
Ficha XX - Auxílio Transporte	R\$	631.150,81
Ficha XX - Auxílio Creche	R\$	50.661,34
Total	R\$	23.770.790,05

Estimativa de Impacto em folha de pagamento

Estimativa de Impacto Orçamentário	58,76%
------------------------------------	--------

Daniela Martins Cappi da Mata
Técnico Finanças do Legislativo
Coord. Assuntos Orçamentários

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Estimativa de Impacto Financeiro - Exercício 2022

Estimativa da Receita Orçamentária 2022	R\$	35.510.820,00
Ficha XX - Vencimentos - Vereadores	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	-
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Transporte	R\$	-
Ficha XX - Auxílio Creche	R\$	-
Total Previsto na LOA	R\$	-

Concessão de Reajuste de 9,24% IPCA/IBGE - Ref. 2016 e 2017		
Ficha XX - Vencimentos - Vereadores	R\$	2.043.500,64
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	403.891,20
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	25.243,25
Ficha XX - Vencimentos - Comissionados e Efetivos	R\$	18.490.369,63
Ficha XX - Obrigações Patronais	R\$	1.358.605,05
Ficha XX - Obrigações Patronais - Intra	R\$	1.540.481,00
Ficha XX - Auxílio Transporte	R\$	654.818,96
Ficha XX - Auxílio Creche	R\$	52.561,14
Total	R\$	24.569.470,86

Estimativa de Impacto em folha de pagamento

Estimativa de Impacto Orçamentário	57,82%
------------------------------------	--------

Daniela Martins Cappi da Mata
Técnico Finanças do Legislativo
Coord. Assuntos Orçamentários

Decretos

DECRETO Nº 5.531, DE 20 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕESOBRENOVASMEDIDASPARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO determinações impostas pelo Ministério Público em 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO todas as medidas concretas que já foram adotadas pela Prefeitura Municipal de Itapevi para controle, combate e contenção de agravo à saúde pública em virtude da pandemia do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, no âmbito do município de Itapevi, de forma excepcional, as determinações dispostas neste Decreto, com propósito de resguardar os interesses da coletividade em virtude da pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º. Este Decreto tem validade a partir de 23 de março de 2020, por prazo indeterminado, a critério da administração municipal, verificados os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e necessidade, em razão da capacidade de contaminação conforme o momento analisado.

Art. 3º. Ficam determinadas as seguintes medidas obrigatórias de urgência:

I – suspensão de todas as atividades e serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, shopping centers, cinemas, teatros, restaurantes e comércio em geral, exceto os supermercados, farmácias, depósitos de água e gás e postos de combustível, além das já previstas no Decreto nº 5.528 de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de 17/03/2020, Edição 727;

II - suspensão das atividades e dos serviços públicos não essenciais além das determinações já decretadas por meio do Decreto nº 5.530 de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial Especial de 19/03/2020, Edição 728;

III – proibição de entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro do município, devendo os turistas hospedados deixarem o local em até 72 horas após a publicação deste Decreto;

IV – suspensão de todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e modalidade, inclusive de natureza religiosa e educacional, bem como os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração prevista com mais de 15 (quinze) pessoas, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e modalidade, suspendendo-se, ainda, a expedição de novos

alvarás;

V – limitação do acesso ao Velório Municipal a 20% (vinte por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento, conferindo-se preferência aos parentes mais próximos do falecido, além das determinações previstas na Resolução nº 01 de 19 de março de 2020, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, publicada no Diário Oficial Especial de 19/03/2020, Edição 728;

VI - em relação aos banheiros públicos e os privados de uso comum, deverá ser disponibilizado todo o material necessário à adequada higienização dos usuários, devendo ser higienizados em intervalos inferiores a 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento privado;

VII – suspensão imediata das férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário, além das determinações já previstas no Decreto nº 5.528, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de 17/03/2020, Edição 727;

VIII - em relação ao serviço de transporte coletivo, fica determinado à empresa concessionária a adoção das seguintes medidas:

a) limpeza e higienização total dos ônibus e vans, em especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários, e também do ar condicionado;

b) disponibilização de álcool em gel aos usuários e trabalhadores, nas áreas dos terminais e entrada e saída dos veículos; e

c) orientação aos motoristas e cobradores para higienizarem as mãos a cada viagem;

IX – em caso de descumprimento das determinações previstas neste Decreto, serão aplicadas, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de funcionamento;

X – fica determinado ao Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Itapevi a orientar os munícipes a cancelar festas de casamentos, aniversários e similares;

XI - restrição de contato social para todas as pessoas, devendo a Guarda Civil Municipal, Agentes Comunitários de Saúde e, se possível, apoio da Polícia Militar do Estado, orientar a população a não circular pelas vias e equipamentos públicos, salvo em situações de necessidade;

XII - as Empresas privadas sediadas no Município de Itapevi, deverão, obrigatoriamente, estipular jornadas de trabalho em horários alternativos, reuniões virtuais e teletrabalho (home office);

XIII – preservação de distância mínima de 1,5m entre uma pessoa e outra nas filas e nas salas de espera dos

estabelecimentos de saúde responsáveis por vacinação, entrega de medicamentos e consultas;

XIV - disponibilização na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Itapevi e nos demais canais oficiais de redes sociais de ícone contendo informações sobre o novo coronavírus, indicando casos suspeitos, casos confirmados e óbitos ocorridos no Município, com atualização diária, além dos que já estão sendo disponibilizados diariamente pelo Departamento de Comunicação;

XV – fiscalização ampla pelos órgãos municipais de Vigilância Sanitária, Fiscalização de Posturas e Guarda Civil Municipal de todas as medidas previstas neste Decreto.

Art. 4º. As determinações previstas neste Decreto não revogam ou substituem as medidas e ações já decretadas, incluindo prazos fixados, por meio dos Decretos nº 5.527 de 12 de março de 2020, 5.528 de 16 de março de 2020, 5.529 de 16 de março de 2020 e 5.530 de 19 de março de 2020, publicados respectivamente na sequência nas edições do Diário Oficial 726, 727 e 728.

Parágrafo Único: A Resolução 01/2020 da Secretaria Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial de 17/03/2020, Edição 727, página 06, que dispõe sobre a suspensão das atividades na rede municipal de ensino, passa a vigorar com extensão também à rede privada de ensino no município.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, observada a supremacia do interesse público em favor da coletividade.

Art. 6º. Eventuais medidas complementares a este Decreto poderão ser editadas pelos Secretários Municipais, dentro de suas respectivas pastas, no âmbito de suas competências, visando sempre evitar a proliferação do coronavírus.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de março de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

materiais para a divulgação das festividades do aniversário do Município de Itapevi foi SUSPENSO por tempo indeterminado.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Outros atos oficiais

Ata de reunião ordinária (segunda ata gestão)

Aos onze dias do mês de março de 2020, às 8:30 hs em primeira chamada e sem quórum, e às 8:45 horas com quórum suficiente, reuniram-se no CCI – Centro de Convivência do Idoso de Itapevi, sito na Avenida Cezário de Abreu nº 915, bairro do Abreus, os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi, à saber: Representando o Poder Público Titular da Secretaria Municipal de Educação Sandra Mara Robles Domingues, Titular e Suplente da Secretaria Desenvolvimento Urbano e Habitação Ivone Pereira Wulf e Hilário Vieira da Silva, Suplente da Secretaria da Saúde Jackeline dos Santos; estiveram ausentes Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania; Representando a Sociedade Civil: Titular da ACITA-Associação Comercial e Industrial de Itapevi Luiz Carlos Delgado de Aguiar, Titular da ADI- Associação dos Deficientes de Itapevi Antero Augusto Branco, Titular da APAE de Itapevi Benedita Morelli Franci, Suplente O Bom Samaritano Célia Regina Costa Assoc. Beneficente, Titular Representante de Pais ou Responsáveis por Deficientes Erci Pedro da Silva; tivemos os seguintes visitantes Conselheiro Tutelar de Itapevi Luiz Carlos M. S. Sampaio, Claudio da Silva Veríssimo do Instituto Maturidade. Fazendo a abertura da reunião, o presidente Antero agradece a presença de todos, passando a palavra ao Secretário para o fazer expediente, que informa sobre a Ata da reunião anterior que foi enviada para os conselheiros e sendo aprovado por todos sem ressalvas. É lembrado a todos que no dia 28 de abril as 15 hs teremos a reunião com a Promotora Dra. Juliana no Fórum e que os conselheiros Presidente Antero, o secretário Luiz Carlos e conselheira Sandra Mara, existindo a possibilidade de outros dois conselheiros também participarem com esta limitação devido ao espaço físico limitado, e é necessário manifestarem para podermos fazer a programação do acompanhamento. O presidente Antero reafirma da necessidade da reunião com a Secretária Dra. Elaine da Desenvolvimento Social e Cidadania, também com o Prefeito Igor Soares para podermos conversar com ambos sobre as demandas e a estrutura que o Conselho precisa para poder desenvolver melhor suas atividades. Conselheiro Luiz Carlos informa que esteve numa conversa com a dra. Elaine e a mesma informou da intenção de criar uma sala dos conselhos na secretaria assim que for instalado o elevador de acessibilidade. O presidente confirma que esteve na inauguração do restaurante Bom Prato e que verificou que a rampa de acessibilidade foi executada, faltando ainda as barras de apoio nos banheiros. Foi comentado sobre a confecção de carteira de autista elaborada através da Lei 13.977/2020. O presidente também comenta sobre a confecção de uma placa de sinalização de estacionamento

Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2020 / D.O Edição 722

O Município de Itapevi, através do Departamento de Comunicação, informa que, o referido chamamento para seleção de proposta para Acordo de Cooperação com pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral, interessadas em patrocinar, voluntária e gratuitamente, a impressão de

para conscientização de todos sobre o respeito as vagas. Também foi comentado sobre o sr. Antonio Carlos que esta conversando com a promotoria e a Benfica sobre a carteirinha de uso nos ônibus. Sobre o cinema da cidade no Lopes ainda esta sem definição ou serviços. Devemos elaborar um ofício para dra. Cristiane da OAB Itapevi para indicar um advogado para participar das reuniões do conselho. O presidente comenta que a dra. Vera de Osasco não mais esta a frente das vistorias especializadas, e que ele como presidente do ADI foi convidado para realizar estas vistorias e esta como presidente do conselho de Osasco. Também informou que a cidade de Osasco já não mais cobra o estacionamento rotativo (zona azul) dos usuários e que inclusive quando as vagas estão sendo usadas o usuário deficiente pode parar o veículo em outra vaga qualquer e colocar a identificação para facilitar sua locomoção. O conselheiro tutelar Luizinho comenta que leis são feitas e devem ser cumpridas pois infelizmente muitas vezes isto não acontece. O presidente diz que esteve na inauguração da Escola de Música Municipal e que o prédio esta acessível e com elevador tipo plataforma. Comenta ainda de muitas lojas que são liberados funcionamento sem ter acessibilidade. Também que as rampas de acessibilidade devem ser internas sempre. Existe a NBR 9050 que regulamenta todas estas necessidades. A Conselheira Sandra comenta do TAC das escolas municipais sobre a acessibilidade e que na vistoria com a promotoria notou-se que esta tudo sendo cumprido a contento, inclusive com as plataformas de acessibilidade, tendo ela solicitado ao presidente apoio e ajuda no treinamento de usuários destas plataformas que estão sendo instaladas nestas escolas. O visitante Cláudio Veríssimo informa que o Instituto da Maturidade não mais indicará representante para o conselho pois tem divergências com a presidência do conselho, mas que ele continuará participando como visitante ouvinte. Com as vagas existentes serão solicitados para outras entidades participarem do conselho nas vagas faltantes. A conselheira Ivone comenta sobre as rampas e suas restrições, que devem ser seguidas as normas principalmente lei NBR 9050. Nada mais havendo a tratar, as 09:45 hs, o presidente ANTERO AUGUSTO BRANCO encerra a reunião agradecendo a todos, e eu LUIZ CARLOS DELGADO DE AGUIAR, secretário assino a presente ata em conjunto com o presidente atestando a veracidade de todas as informações aqui contidas. Esta ata será enviada para todos os conselheiros e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

ANTERO AUGUSTO BRANCO

LUIZ CARLOS DELGADO DE AGUIAR

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais

Comunicados

EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020, 10/2020 e 11/2020 / D.O Nº 719.

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Defesa dos Animais, informa que, o 5º Simpósio Regional de Educação Ambiental, que seria realizado no dia 27 de março, foi suspenso por tempo indeterminado.

Sendo assim, os Editais de Chamamentos Públicos Nº 09/2020, 10/2020 e 11/2020, para seleção de propostas com o fito de firmar Acordo de Cooperação com pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral interessadas em contribuir com o referido evento, foram CANCELADOS, em consonância com o Decreto Nº 5.528/2020 – Art. 3º.

Essas medidas foram adotados como forma de prevenção, controle e contenção de danos e agravo à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-

19) no Município de Itapevi.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari

Outros atos oficiais

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Março de 2020, às 17h00 horas, na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, na Rua Joaquim Nunes, 65, neste Município, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 3141/2018, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionados abaixo.

Nº DO PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
003348/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SUSPENSO
003349/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SUSPENSO
003350/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SUSPENSO
003351/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SUSPENSO
003352/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SUSPENSO
003353/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SUSPENSO
003354/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SUSPENSO
003355/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SUSPENSO
003357/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SUSPENSO
003375/2020	CARLA CRISTINA CARDOSO	INDEFERIDO
004235/2020	CELSO RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
004255/2020	CELSO RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
004259/2020	JONAS VICENTE RAMOS	INDEFERIDO
004263/2020	THIAGO CABRAL DA SILVA	DEFERIDO
004268/2020	BRUNA DE ANDRADE FRANÇA	DEFERIDO
004269/2020	PAULA PEZZONI SCHEKIERA	INDEFERIDO
004276/2020	ADRIANO SANTOS FERNANDES	INDEFERIDO

Autorizado por Marcel Tenório da Costa

Presidente Interino

Secretaria de Desenvolvimento Econômico**Licitações e Contratos****Chamadas Públicas**

O MUNICÍPIO DE ITAPEVI, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público QUE FICA SUSPensa SEM PRAZO PRÉ-DETERMINADO DE RETOMADA, a sessão pública marcada para 25/03/2020, referente ao Chamamento Público nº17/2020, que tem como objeto a seleção de interessados em obter permissão de uso para ocupar espaços destinados a comercialização de produtos e alimentos na FEIRA NOTURNA DE ITAPEVI.

Da mesma forma, está suspenso o recebimento de propostas. Esclarecemos por fim, que, em relação às propostas já entregues, os proponentes deverão observar a substituição de certidões eventualmente vencidas quando houver a reabertura da Chamada Pública. Itapevi, 19/03/2020.

Secretaria de Suprimentos**Licitações e Contratos****Suspensão**

P. M. Itapevi – Processo n.º 021054/19 – LEILÃO nº 01/20 – A Comissão Especial de Leilão faz saber aos interessados que fica suspenso “SINE DIE”, o leilão supra. Itapevi, 19/03/2020 – Comissão Especial de Leilão.

Outros atos

P.M. Itapevi - Processo SUPRI 188/20 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2020 – Aquisição de cestas básicas – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 23/03/2020 até as 09h00min do dia 03/04/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 03/04/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 03/04/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 20/03/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Esportes e Lazer**Comunicados****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 / D.O**

Edição 714 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, informa que, para celebração de Acordo de Cooperação com pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral, interessadas em promover, voluntária e gratuitamente, com o incentivo e a viabilização do esporte na modalidade Futebol Amador de Salão, recebeu única proposta de LIF – Liga Itapeviense de Futebol, com a qual firmará o respectivo Acordo de Cooperação.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação**Outros atos administrativos****RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

*RESOLVE PROCEDIMENTOS
INTERNOS DO DEPARTAMENTO
DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
MUNICIPAIS.*

MARCOS GIANELLI DE TOLEDO, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 5.527 de 12 de março de 2020 que declara situação de emergência na saúde pública municipal;

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 5.528 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas emergenciais de enfrentamento ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 5.529 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, outrossim, o decreto 5530 de 19 de março de 2020 que decreta nova situação de emergência com fechamento das repartições públicas, no uso do artigo 6º e 8º do referido documento;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores do departamento de Fiscalização de Posturas Municipais, atuarão de forma escalonada por critério de plantão e revezamento com presença física no respectivo departamento à disposição da secretaria.

Art. 2º A diretoria de fiscalização estabelecerá os dias, plantões e revezamentos dos servidores com ratificação do secretário da pasta.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 20/03/2020
Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de março de 2020.

MARCOS GIANELLI DE TOLEDO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO

Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Intimação

EDITAL

Notificação dos seguintes contribuintes:

1) Nome: JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO. Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM: 23799 – Processo Administrativo: 22855/2017. Auto de Infração e Intimação – All nº 9748/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

2) Nome: FARU’S CONSTRUÇÕES LTDA. Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM: 24199 – Processo Administrativo: 2457/2019. Auto de Infração e Intimação – All nº 10159/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

3) Nome: SMART SERVICE ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO. Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM: 27102 – Processo Administrativo: 23485/2018. Auto de Infração e Intimação – All nº 10158/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

4) Nome: JSN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A. Cadastro de Contribuinte – CRC: 252441 – Processo Administrativo: 24028/2019. Termo de Intimação – nº 326/2020 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA quanto ao DEFERIMENTO do seu pedido de baixa de débitos, solicitado por meio do processo administrativo acima, em virtude de lançamento em duplicidade das Notas Fiscais nº 25 da empresa Visual Soluções Ambientais ME e nº 26 da empresa Construsilva Construtora EIRELI, constando como pendência o valor referente a Nota Fiscal nº 475 da empresa Visual Soluções Ambientais ME, o qual deverá ser regularizado. O processo

administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ana Glória Corrêa

Diretora do DFGTM

Luiz Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi



Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE JAZIGO – 2020

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria da Fazenda e Patrimonio, nos termos do Decreto nº 4.345 de 2006, art. 7º, **NOTIFICA** as pessoas físicas, sujeitas ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do Processo Legal da fiscalização, e fixa a taxa de Manutenção e Conservação do Jazigo, com inscrição no cadastro de contribuintes, conforme lista abaixo.

O pagamento da taxa acima citada, referente a Manutenção e Conservação do Jazigo, será efetuado de forma única, com vencimento em 09 de abril de 2020. Os Carnês serão enviados aos contribuintes pelo **CORREIOS**. Os Contribuintes que **NÃO** receberem os carnês até 27(vinte e sete) de março de 2020 deverão requerê-lo junto a UNIDADE do RESOLVE FACIL, sito a Rua Jose Michelotti, 347, Cidade Saude, Itapevi (e-mail: sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br), no horário das 08hs00min. às 16hs30min., apresentando o carnê do exercício 2019 ou de anos anteriores, caso contrário, o contribuinte será considerado **NOTIFICADO**, nos termos legais supra citados, ficando sujeito ao pagamento da taxa com acréscimos legais.

Nome	Quadra	Lote	Alameda
ADEBALDO JORGE DOS SANTOS	08	06	Azaleia
ADOLFO MACIEL DA ROCHA	07	12	AZALEIA
ALBA SOELIA DE JESUS SOARES	09	18	FLOR DE LIS
ALESSANDRO DAS GRACAS CAVALLARI	08	26	FLOR DE LIS
ALOIZIO RIBEIRO	09	16	FLOR DE LIZ
ANA MARIA CUNHA AMBROSIO	07	08	AZALEIA
ANA MARIA GOMES	07	06	AZALEIA
ANGELA REGINA DE SOUZA MARTINS	7	4	AZALEIA
ANTONIO LUIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA	06	21	FLOR DE LIZ
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	6	39	DOS CRAVOS
Aparecida Maria Lomassini de Oliveira	06	34	Dos Cravos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

Nome	Quadra	Lote	Alameda
Aparecido Valdeci Gomes	7	7	Azaleia
BENEDITA DE SOUZA ATHAYDE	08	30	FLOR DE LIS
BENEDITO DE ASSIS SOBRINHO	07	13	Azaleia
CARLOS APARECIDO CINTRA	05	30	FLOR DE LIZ
CARLOS EDUARDO MARCHETTI VECINA	09	03	Flor de Lis
CASIMIRO ANTUNES	05	01	AZALEIA
Conceicao Cardoso Silicani	06	29	Dos Cravos
Darci Goncalves de Oliveira	06	16	Flor de Lis
DENICIO BARBOSA MATOS	08	13	AZALEIA
DENISE CECILIA MARTINELLI NOBREGA	08	33	FLOR DE LIS
DIONISIO JOSE DA SILVA	6	7	FLOR DE LIZ
DOMINGOS DONIZETE PEREIRA	06	41	CRAVOS
Ed Wilson de Moraes Oliveira	06	42	Cravo
EDITE GUEDES DA SILVA	06	13	FLOR DE LIZ
EDNELSON BORGES DA SILVA	5	9	AZALEIA
EDSON BALMANT	06	11	FLOR DE LIZ
EDUARDO DE SOUZA	08	14	AZALEIA
Egle de Fatima Lopes Sanches	09	06	Flor de Lins
ELIS REGINA JOSE	08	36	FLOR DE LIZ
ELIZEU MARTINS FILHO	06	25	DOS CRAVOS
EVANIO SILVA KOBAYASHI	08	32	FLOR DE LIZ
FERNANDA MARIA ABREU PESTANA	5	28	FLOR DE LIZ
FIRMINO OSSAMU NISHIWAKI	06	35	DOS CRAVOS
FRANCISCA DE ARAUJO CAETANO	08	29	FLOR DE LIS
FRANCISCA MARTINS RAMOS	5	23	FLOR DE LIZ
FRANCISCO BENEDITO DE SOUZA	6	15	FLOR DE LIZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

Nome	Quadra	Lote	Alameda
FRANCISCO DE ASSIS CORREA CRUZ	6	45	DOS CRAVOS
FRANCISCO RAIMUNDO VIEIRA	08	27	FLOR DE LIS
GABRIEL ANTONIO MARTINS	Q6	01	FLOR DE LIS
GABRIEL SOUZA DOS SANTOS	08	08	FLOR DE LIZ
GENI GENERINO DE AQUINO	07	14	AZALEIA
HIROSHI IWAHASHI	Q5	08	AZALEIA
HISAKO IWAHASHI	Q5	07	AZALEIA
IARA NACIF DE ABREU	09	09	FLOR DE LIS
IVAN PEREIRA	09	25	FLOR DE LIS
JADIR ROSA DA SILVA	08	15	AZALEIA
JOANA D'ARC PAZ MAIA	06	09	FLOR DE LIZ
Joao Gomes	08	03	Azaleia
JOÃO MARCON	Q6	08	FLOR DE LIZ
JOAO QUINTAS DOS REIS	5	5	AZALEIA
Joaquim Carlos dos Santos	06	30	dos Cravos
JOAQUIM OSORIO BATISTA	06	02	FLOR DE LIZ
JOEL MARIANO RIBEIRO	Q5	16	FLOR DE LIZ
JOILSON SILVERIO DA SILVA	06	38	DOS CRAVOS
JOSE AMERICO NETO	05	13	AZALEIA
JOSE CARLOS RIBEIRO	06	40	CRAVO
JOSE PEREIRA	6	4	FLOR DE LIZ
JOSE PIRES BARBOSA	6	03	FLOR DE LIZ
Jose Ribeiro	08	37	Flor de Lis
JOSE TADEU RIELLO	09	15	FLOR DE LIS
JOSELICE SAMPAIO GALDINO	08	17	AZALEIA
JUAREZ DA COSTA FERREIRA	08	02	AZALEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

Nome	Quadra	Lote	Alameda
JULIA DE MORAIS ARDUINO	06	46	DOS CRAVOS
KATIA FARIA DE SOUZA	28	06	DOS CRAVOS
LAUDEMIRA GARCIA E.SILVA	06	24	DOS CRAVOS
LAZARO MARTINS	05	11	AZALEIA
LEONICE TAVARES	08	41	Azaleia
LEONOR MARTINS	06	14	FLOR DE LIZ
LEOPOLDINA ALVES DOS SANTOS	08	19	AZALEIA
LIDIA DE SOUZA SANTOS	05	06	AZALEA
LOURDES CEVECKENKO	08	04	AZALEIA
LOURDES MARIA TARGINO	5	17	AL FLOR DE LIZ
LOURDES RODRIGUES DA SILVA	05	15	AZALEIA
LUIZ CARLOS ROCHA	09	02	FLOR DE LIZ
LUIZ CARLOS SILVA	06	19	FLOR DE LIZ
LUIZ JOSE SEBASTIAO	07	03	AZALEIA
LUZANIRA FERREIRA DA SILVA	08	11	AZALEIA
LUZIA SARAIVA BARBOSA	09	21	FLOR DE LIZ
MANOEL JOSE DOS SANTOS RIBEIRO	05	19	FLOR DE LIZ
MANOELA RODRIGUES ANDRADE	22	08	FLOR DE LIS
MANUEL MARIA DAMIAO	05	10	AZALEIA
Marcelo Clemente de Souza	08	10	Azaleia
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	05	14	AZALEIA
MARIA CÉLIA DA SILVA	08	28	FLOR DE LIS
Maria da Penha Bezerra de Fontes Santos	6	6	Flor de Liz
MARIA DE LOURDES DA CRUZ RIBEIRO	08	25	FLOR DE LIS
Maria Giselia Gomes Barbosa	8	01	Azaleia
MARIA JOSE DE LIMA	5	18	FLOR DE LIZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

Nome	Quadra	Lote	Alameda
MARIA MARTA SALIBA URBANO	05	02	AZALEIA
MARIA REGINA ORIGUELA DE SOUZA	09	07	FLOR DE LIS
MARIA TOMAZ LOPES	08	24	FLOR DE LIS
MARIA VITA COSTA GODOY	08	18	DA AZALEIA
MARIO LUIZ RODRIGUES ARRUDA	06	43	CRAVO
MARIO LUIZ RODRIGUES ARRUDA	6	44	CRAVO
MARITINEZIO COLAÇO COSTA	08	34	FLOR DE LIS
Marlene Vidal Canuto	7	01	Azaleia
MASAO SATO	05	12	AZALEIA
MASSAO KOBAYASHI	07	15	AZALEIA
MATEUS LABLIUK LEME	05	27	FLOR DE LIZ
NAZIRA NACIF CHALUPPE BRANCO	09	08	FLOR DE LIS
NELSON FERREIRA JUNIOR	06	33	DOS CRAVOS
NERISSIMO CARNEIRO DA SILVS	06	05	FLOR DE LIZ
NEUSA MARIA SANT ANNA DE SOUZA	08	21	AZALEIA
NEUZA DE SOUZA DE PAULA	07	17	AZALEIA
ONIZETE APARECIDA RODRIGUES	08	16	AZALEIA
Oralina dos Santos Francisco	09	10	FLOR DE Lins
Ovanir Moreno	08	40	Flor de Lis
OZILVA DOS ANJOS VIANA	08	09	AZALEIA
PATRICIA APARECIDA STEFANHUK	08	05	AZALEIA
PATRICIA MARIA DA PAZ	6	23	FLOR DE LIZ
PAULO BERNARDINO LINS	09	28	Flor de Lis
PAULO SOARES DIAS DA SILVA	08	31	FLOR DE LIS
PEDRO DA SILVA	08	20	AZALEIA
RAIMUNDA GONCALVES LIMA	09	13	FLOR DE LIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

Nome	Quadra	Lote	Alameda
REGINA BARRANCO SCHIAVON	6	37	DOS CRAVOS
REGINA CELIA DE ASSIS	08	12	AZALEIA
Ricardo Martins Guerra	06	26	Dos Cravos
RICARDO TAKESHI UENISHI	06	36	CRAVOS
ROBERTA ALMEIDA DE MOURA	09	12	FLOR DE LIS
ROBERTO DE JESUS DIAS	09	23	FLOR DE LIS
ROBERTO TOSHIO SATO	5	3	AZALEIA
ROBERTO TOSHIO SATO	5	4	AZALEIA
Ronaldo Niceas de Souza	06	27	Alameda dos Cravos
ROSANGELA DA SILVA	07	16	AZALEIA
SANDRA LUCIENE OTAVIO	08	38	FLOR DE LIS
SARA APARECIDA DA ROCHA SANTOS	05	24	FLOR DE LIS
SEBASTIAO ANSELMO DA SILVA	05	25	FLOR DE LIZ
SHIGEO YAMADA	Q5	29	FLOR DE LIZ
SILVIO MARTINS CAMARGO	06	20	FLOR DE LIZ
SONIA MARIA DOMINGOS SOUZA	09	14	FLOR DE LIS
SUELI APARECIDA MARTINS DO PRADO	5	26	FLOR DE LIZ
Suzete Aparecida dos Santos	09	01	Flor de liz
Teresinha Eria Marcondes	08	42	Flor de Liz
THERESA MARIA XAVIER	05	22	FLOR DE LIZ
UBIRAJARA GERUNDA	05	21	FLOR DE LIZ
VALDEIR RAIMUNDO XAVIER DE SOUZA	09	17	FLOR DE LIZ
VALDELICE BRAVIN MIYAZAKI	6	17	FLOR DE LIZ
VALDIR DA SILVA CORREA	06	22	Flor de Liz
VALMIR DA SILVA LOPES	08	23	FLOR DE LIS
VALTEIR ANTONIO GONCALVES	08	35	FLOR DE LIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO**

Rua Padre Manofredo Schubiger, 94 – Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.camob@itapevi.sp.gov.br

Nome	Quadra	Lote	Alameda
VERA LUCIA DE OLIVEIRA INACIO	07	11	AZALEIA
Vera Lucia Milanese	08	39	Flor de Lins
WALTER FERNANDES MESA	07	02	AZALEIA
Wilson Laurentino de Menezes	06	31	dos Cravos
ZACARIAS JORGE DE OLIVEIRA	09	26	FLOR DE LIZ
ZENAIDE DE OLIVEIRA CAMARGO	06	18	FLOR DE LIZ

Itapevi, 17 de março de 2020

Marco Aurelio Ap. Gomes de Oliveira
Chefe do Núcleo de Cadastro
Mobiliário

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio

Igor Soares Ebert
Prefeito

Secretaria Administração e Tecnologia -
Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 10/03/2020

COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ADRIANA APARECIDA FORTUNATO DA COSTA	331297462	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	23/03/2020	120 DIAS
2	BRUNA DA SILVA CAPUANO	431623120	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	18/03/2020	365 DIAS
3	CLAUDEMI JOSÉ DOS SANTOS	298289982	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	23/03/2020	180 DIAS
4	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS	270282002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	18/03/2020	120 DIAS
5	DANIELA MORAES DA SILVA	421802911	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	18/03/2020	180 DIAS
6	FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO	288874328	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	17/03/2020	365 DIAS
7	FLAVIO JACOME MORAES JUNIOR	565082097	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	18/03/2020	365 DIAS
8	HERNAN CUEVAS CHAVEZ	36985647	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	10/03/2020	67 DIAS
9	IVAN FÉLIX DE SOUSA	261968865	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	10/03/2020	365 DIAS
10	JOÃO CARLOS FERNANDES	244733119	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	24/03/2020	90 DIAS
11	JURACI SOLANGE PINHEIRO	336574289	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	03/03/2020	XXXX
12	LUZIA OLIVEIRA PEREIRA	194317729	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	17/03/2020	730 DIAS
13	MARCIA DE JESUS MIRANDA	21824825	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	17/03/2020	730 DIAS
14	RALPH CORREA	272738554	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	17/03/2020	730 DIAS
15	RICARDO FRANCELINO LISBOA	229612301	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	17/03/2020	730 DIAS
16	RODINEI CARLOS CARDOSO	308841852	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	21/03/2020	30 DIAS
17	ROSELY PEREIRA CABRAL	130120029	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	17/03/2020	730 DIAS
18	SANDRA DA CRUZ CAMARGO YAMAUCHI	22326555X	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COMPARECEU PARA ABERTURA DE CAT	XXXX	XXXX
19	TELMA ALVES DA SILVA	182585268	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	17/03/2020	365 DIAS
20	VALTER FERREIRA DA CRUZ	241523564	CHEFE DE NÚCLEO	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	18/03/2020	XXXX
21	VANUSA CRUZ DE MORAES	241523461	SUBINSPECTOR DA GUARDA	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	COMPARECEU PARA ABERTURA DE CAT	XXXX	XXXX
22	WANDERLEY FERREIRA NEVES	12268867	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	17/03/2020	365 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

JUNTA MÉDICA

A Prefeitura do Município de Itapecuru, informa que inicialmente as Juntas Médicas dos dias 24/03/2020 e 31/03/2020 estão canceladas. As reconvocações serão feitas em momento oportuno.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



Secretaria Administração e Tecnologia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 001/2020

P. M. Itapevi – Proc. N° 24146/2019 – Processo Seletivo PMI 01/2020 -
Provimento do Cargo de Médico Clínico - Urgência e Emergência.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, nos dias **23 e 24 de março de 2020**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 20 de março de 2020.**

Médico Clínico - Urgência e Emergência

LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
25	LEONARDO GONÇALVES OLIVEIRA	887549-6
26	ALESSANDRA ALENCAR DE LIMA	1389286-0
27	JEAN ISRAEL DE SOUZA CARVALHO	527478-7 PA
28	MARIANA DA SILVA JUNQUEIRA	13323353
29	MARILIA PEREIRA MOTA	283.081

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e
Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera



Secretaria de Saúde

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, 1233 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Portaria de Designação 09/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos que a lei lhe confere, expede Portaria para designar a Comissão Especial abaixo discriminada para acompanhar os planos de trabalho em virtude de ter sido declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID-19), de acordo com a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020.

Adriana das Graças Montanher Morschbacher – RG. 10.778.132-3 – Chefe de Equipe Médica
Alba Fumiko Simakawa – RG. 18282467 – Diretor de Departamento
Edilene Gomes De Souza – RG. 336116524 - Gerente
Edson José Cardoso – RG.19597150 - Gerente
Evandro Augusto Pereira – RG. 3.682.654 – Chefe de Equipe Médica
Gladys Sviantek Ribeiro – RG. 439106953 – Chefe de Equipe Médica
Iron Ricardo Machado Snidei – RG. 112431860 – Chefe de Equipe Médica
Jonatas Felipe Francisco – RG. 367418083 – Secretário Adjunto da Saúde
Juliana Cristiane Giudice Villas Boas – RG. 42028754-1 – Gerente
Mariangela Romeiro de Andrade – RG. 114060435 – Médica
Renata Cristina Ribeiro de Abreu – RG. 256420026 - Chefe de Enfermagem
Thais Aparecida de Souza Joaquim – RG. 301351818 - Chefe de Enfermagem

Esta Comissão será Presidida diretamente pela Chefe da Pasta da Saúde, **Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes**.

Caberá a esta Comissão Especial:

- I- Adotar medidas administrativas urgentes, desenvolver e implantar planos de atuação visando a contribuir de forma conjunta com as ações Governamentais implementadas para a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença causada pelo COVID-19 no Município de Itapevi.

Sem mais,

Itapevi, 16 de março de 2020.


Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde

Resoluções

RESOLUÇÃO N° 01, DE 20 DE MARÇO DE 2020

DETERMINA PROCEDIMENTOS INTERNOS DENTRO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI-SP.

LUIZA NASI FERNANDES, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 5.527 de 12 de março de 2020 que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal;

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 5.528 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas emergências de enfrentamento ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 5.529 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 5.530 de 19 de março de 2020 que decreta nova situação de emergência no âmbito de Itapevi;

CONSIDERANDO as atribuições dadas pelo parágrafo único do artigo 7º do Decreto 5.527/2020, combinado com o artigo 6º do Decreto nº 5.529 de 16 de março de 2020 e ainda artigo 6º e 8º do Decreto 5.530/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, em caráter de urgência, por tempo indeterminado, à critério da Secretaria de Saúde, resguardado o relevante interesse público envolvido, a designação de profissionais da saúde para

cumprirem suas jornadas e obrigações no Novo Centro de Combate ao Coronavírus na Rua José Michelotti, 97 - Nova Itapevi - Itapevi/SP.

§1º Por critério de relevância e livre escolha da Secretaria de Saúde, poderão ser designados Médicos, Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem, Agendas Administrativas, Assistentes Sociais e outros profissionais do Pronto Socorro Central, Pronto Socorro Cardoso, Pronto Socorro Amador Bueno e de toda e qualquer Unidade de Saúde da família, atenção primária, atenção especializada ou administrativa.

§2º Os profissionais designados deverão cumprir suas jornadas de trabalho nos mesmos termos do local de origem, podendo, por determinação e autorização da Secretaria de Saúde exercerem hora extra nos termos do Decreto nº 5.528/2020.

§3º Os profissionais que se recusarem a cumprir as determinações impostas pela presente Resolução poderão sofrer sanções administrativas previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como representação junto ao Conselho de Classe.

Art. 2º Fica determinado o reagendamento de todas as consultas de rotina nas Unidades de Saúde, exceto pré-natal, crianças menores 1 ano ou solicitações médicas, assim como o cancelamento da marcação de todos os retornos; todos os grupos conduzidos pelos profissionais de saúde tais como terapeutas ocupacionais, psicólogos, assistentes sociais, nutricionista, fonoaudiólogos e enfermeiros também estão cancelados momentaneamente; os atendimentos odontológicos serão realizados apenas em caráter de urgência e emergência; a coleta de exames laboratoriais previamente agendadas serão adiadas até momento oportuno, exceto para as gestantes e os casos de prioridades; as receitas de uso contínuo que estão próximas de vencer terão seu prazo de validade estendido para 90 dias;

Art 3 Fica determinado que caso o profissional não seja remanejado ele deverá comparecer nas unidades pre destinadas no seu horário de trabalho.

§ 1º Os servidores das respectivas Unidades deverão utilizar de todos os meios eletrônicos permitidos a fim de comunicar aos pacientes a necessidade do reagendamento das consultas em virtude da pandemia do novo coronavírus.

§2º A Secretaria de Saúde ficará empenhada em reagendar todas as consultas canceladas, em caráter prioritários, a partir de data que será comunicada posteriormente pelos Coordenadores.

Art. 4º Novas orientações poderão ser divulgadas por meio de comunicado simples devidamente assinado pela Coordenadoria responsável com ratificação obrigatória da Secretária de Saúde.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 30 dias e prorrogada de acordo com a necessidade.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de março de 2020.

DRA LUIZA NASI FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de março de 2020.



Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2020 / D.O Edição 720

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa que, o referido chamamento para seleção de proposta para Acordo de Cooperação com pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral, interessadas em contribuir, voluntária e gratuitamente, com ações conjuntas ligadas a captura de abelhas vivas para destinação de Apiário, foi **SUSPENSO** por tempo indeterminado.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi



PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

Atos Oficiais

Portarias

070/2020	Romualdo de Campos	Concessão de 10 dias de férias
071/2020	Diversos	<p>CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Corona vírus;</p> <p>CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo corona vírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos e óbitos;</p> <p>CONSIDERANDO ainda que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de danos e agravo a saúde pública, bem como medidas enérgicas dos administradores a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Itapevi;</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, todas as atividades da Câmara Municipal de Itapevi em todos os seus setores, devendo os servidores municipais permanecerem em suas residências em "home office" a disposição de seus respectivos Coordenadores ou Chefia de Gabinete.</p> <p>Art. 2º Não haverá prejuízos salariais e/ou administrativos aos servidores públicos Municipais.</p> <p>Art. 3º A suspensão de que trata o art. 1º desta Portaria, engloba as demais atividades Legislativas tais como Sessões Ordinárias, reuniões de comissões entre outras.</p> <p>Art. 4º Fica suspensa a contagem dos prazos aplicáveis aos processos legislativos e administrativos até a revogação desta Portaria, podendo ser revisto a qualquer tempo por Ato da Mesa.</p> <p>Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação</p>

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emprego@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Glória
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**
**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade
Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:
Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues
Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico
Ramos, José Mauro, Luíza Nasí Fernandes, Marcos
Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco,
Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano,
Thullio Nassa e Virginia Soares.

ItapeviPrev
Superintendente:
Valéria Cristina Ianaconi

